

**Ata n.º 05/2015**  
**Ata da Reunião Ordinária realizada no**  
**dia 04 de março de 2015**

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e quinze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **primeira quinzena do mês de março**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e Sr. António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, e **respetivo aditamento** foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:**-----

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

**1.1.1** - Aprovação da ata n.º 04/2015, da reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro;-----

**1.1.2.** – Apreciação e deliberação sobre as retificações à Ata n.º 03/2015, de 04.FEV.2015;-----

**1.1.3** - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4,5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

**1.1.4.** – Apreciação e deliberação da minuta do protocolo a celebrar entre as Águas Públicas do Alentejo e o Município de Almodôvar, no âmbito da instalação de conduta adutora na EM 515;-----

**1.1.5.** – Apreciação e deliberação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Agrupamento 754 de Almodôvar, do Corpo Nacional de Escutas e o Município de Almodôvar, no âmbito da cedência de um espaço para realização das suas atividades;-----

**1.2 – FINANÇAS** -----

- 1.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----
- 1.2.2.** – Apreciação e deliberação sobre o valor do preço pela venda dos ímanes para frigorífico, com estela e logotipo do MESA, adquiridos à Artífice Melissa Lopes;-----
- 1.2.3.** - Apreciação e deliberação sobre a participação da Câmara Municipal no Capital Social da ESDIME; -----
- 1.2.4.** – Ratificação do despacho do Sr. Presidente sobre o pagamento de Alfandega e respetivo Transporte para aquisição de Ajudas Técnicas;-----
- 1.2.5.** - Apreciação e deliberação sobre Comparticipação Financeira a entidades legalmente existentes no concelho;-----
- 1.2.6** - Apreciação e deliberação sobre os encargos inerentes à realização VIII Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar, na Categoria Master;-----
- 1.2.7.** – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro, para a EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado à realização da viagem de finalistas, 12.º ano - turmas A,B e C; -----
- 1.2.8.** – Ratificação do despacho do Sr. Vereador sobre o pedido de isenção de taxas em 50%, formulado pelo Circo “Cardinalishow”; -----
- 1.2.9** - Apreciação e deliberação do pedido relativo à comparticipação financeira, para a realização do Festival Terras sem Sombra (2015) em Almodôvar;-----

## **2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE**

- 2.1.** – Apreciação e deliberação sobre o pedido de Prorrogação de Prazo da Empreitada de “Requalificação da Rede de Águas Pluviais junto da GNR, Câmara Municipal e Escola EB1”;-----

## **3. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- 3.1** – Apreciação e deliberação sobre destaque em prédio misto requerido pela Somincor;-----
- 3.2** – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação de Caçadores da Freguesia da Graça de Padrões, para autorização da construção de telheiro, na Escola EB1 da Senhora da Graça de Padrões; -----

## **4. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA**-----

- 4.1** – Apreciação e deliberação das propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----
- 4.2** - Apreciação e deliberação dos apoios financeiros inerentes à realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos, cujos processos foram instruídos e requeridos no âmbito do disposto no respetivo Regulamento; -----

## **5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

**ABERTURA:** -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Intervenção dos Membros do Executivo -----

Dando início a este período de antes da ordem o dia, o **Sr. Presidente**, prestou as seguintes informações, para **conhecimento da Câmara**: -----

O **Sr. Presidente** informou, que remeteu um ofício ao Sr. Diretor-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, através do qual se expõe um **“ato de oposição”** a registo de indicação geográfica protegida, que passou a explicar.-----

A Câmara tomou conhecimento, através de publicação em Diário da República, que a Associação dos Produtores de Aguardentes de Medronho do Barlavento Algarvio (APAGARBE), formalizou um pedido de registo do Algarve como indicação geográfica protegida para medronho.-----

Analisado o respetivo aviso, a Câmara apresentou, um “ato de oposição” porque, a área geográfica de produção do fruto que dá origem ao produto final – aguardente de medronho, que se pretende registar como “Medronho do Algarve” provém de duas regiões distintas, Alentejo e Algarve. Conforme se pode comprovar a designação pretendida “Medronho do Algarve” nada refere destas duas regiões (Alentejo e Algarve) dando a entender ao consumidor que a matéria-prima provém exclusivamente do Algarve esquecendo por completo que a área geográfica definida engloba também território integrado na região do Alentejo, a qual abrange parte do nosso concelho.-----

Estamos perante uma designação que pode induzir em erro o público sobre a natureza e proveniência geográfica do produto. Assim o município opõe-se formalmente a que se dê continuidade ao processo de registo de “Medronho do Algarve” como indicação geográfica protegida nos termos e com a abrangência constante da ficha técnica apresentada pela APAGARBE, devendo haver uma retificação do nome, de “Medronho do Algarve” para “Medronho da Serra”, pois assim incluiria todas as freguesias envolvidas. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

Prosseguindo o Sr. Presidente entregou os documentos solicitados pelo Sr. Vereador João António, na reunião anterior, mais relativos à Sociedade de Advogados que presta apoio jurídico ao município. -----

**BAR - SITO NO EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO: -----**

O Sr. Presidente **deu conhecimento** que a adjudicatária do Bar sito no edifício do antigo matadouro, **pediu rescisão do contrato**, com efeitos a 1 de Março de 2015. -----

**CLASSIFICAÇÃO FINAL RELATIVA AOS PRÉMIOS DE CARNAVAL/2015:-----**

O Sr. Presidente apresentou a ata exarada pelo Júri do Carnaval 2015, cujo teor se transcreve: -----

**"Ata Júri Carnaval 2015 -----**

**Assunto:** Carnaval 2015 -----

Participação de grupos de chão -----42

Participação dos grupos carro -----21

Participação Individuais inscritos ----- 10

O apuramento dos resultados da classificação dos grupos e dos individuais obedeceu às seguintes regras:-----

Numa primeira fase e no próprio dia do curso carnavalesco, cada elemento do júri, individualmente, atribuiu a cada item de avaliação de grupo e aos participantes individuais, uma classificação que variou entre os 0 e 25 pontos, conforme a sua apreciação e de acordo com a grelha que consta em anexo.-----

Numa segunda fase, o júri reuniu no dia 24 de fevereiro pelas 9h30 no edifício da Biblioteca Municipal de Almodôvar e fez o somatório das pontuações atribuídas. Desse somatório saíram os três grupos vencedores de cada categoria e os cinco vencedores individuais e os vencedores o prémio Especial Ambiente, que foram aqueles que obtiveram o maior número de pontos.-----

O elemento do júri, Paula Ortiz, declarou-se impedido de votar no carro alegórico "Minions" por fazer parte do grupo de um familiar e no grupo de chão "Trequelareque" por a mesma fazer parte da Associação. A pontuação dada a esses grupos foi a da Dr.ª Sulina e a professora Isabel mais a média das 2. -----

Assim, o júri do desfile carnavalesco 2015 decidiu atribuir as seguintes classificações.-----

**CLASSIFICAÇÃO FINAL CARNAVAL 2015:-----****Grupos de chão:-----**

1.º Lugar - Baianas ----- 263 pontos

2.º Lugar – Os Vikings ----- 250 pontos

3.º Lugar – O tesouro dos piratas -----195 pontos

**Grupos em carro:-----**

1.º Lugar - Minions ----- 282 pontos

2.º Lugar – A ovelha Choné ----- 281 pontos

3.º Lugar - Palhaçadas----- 206 pontos

**Grupo de Escolas do 1.º Ciclo, Jardins de Infância ou Centro de Atividades para Crianças e Jovens):-----**

1.º Lugar – No céu cintilante ----- 282 pontos

2.º Lugar – O casamento da gata ----- 224 pontos

3.º Lugar – A orquestra e as suas bailarinas ----- 198 pontos

**Individual:-----**

1.º Lugar – N.º 1 ----- 257 pontos

2.º Lugar – N.º 6 ----- 240 pontos

3.º Lugar – N.º 10 ----- 220 pontos

4.º Lugar - N.º 4 ----- 205 pontos

5.º Lugar – N.º 8 ----- 173 pontos

**Prémio Especial Ambiente:** -----

1.º Lugar – Associação Trequelareque -----

2.º Lugar – A praia -----

3.º Lugar – Fura-moitas -----

No decorrer do processo de avaliação o júri deparou-se com algumas questões que julgamos pertinentes e passamos a dar conhecimento. Assim, o júri julga ser oportuno deixar registado que a clara identificação dos grupos durante o curso, deve ser de fácil leitura e igual à da ficha de inscrição.-----

O júri considera também que nas grelhas de avaliação devem ser simplificadas com a clara identificação dos participantes (nome e número o grupo). Deve ser equacionada a desclassificação de grupos que não correspondam aos requisitos previstos em regulamento.---

Nada mais havendo a acrescentar, dá-se por encerrada a presente ata que vai ser assinada pelos elementos constituintes do júri.”-----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

### **DESIGNAÇÃO DO DELEGADO MUNICIPAL DA INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS – IGAC:** -----

O Senhor Presidente **deu**, ainda, **conhecimento do teor do Despacho n.º 14/PRESIDENTE/2015**, que se transcreve: -----

**"DESPACHO N.º 14/PRESIDENTE/2015** -----

**DESIGNAÇÃO DO DELEGADO MUNICIPAL DA INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS – IGAC** -----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, **compete ao Presidente da Câmara Municipal designar**, de entre os trabalhadores da Câmara Municipal, preferencialmente de entre as especialidades de arquitetura e engenharia civil, em regime de acumulação de funções públicas, o **Delegado Municipal da Inspeção Geral das Atividades Culturais**, a quem competirá integrar as comissões de vistorias sempre que determinado pelo Inspetor-Geral das Atividades Culturais.--

Em cumprimento do disposto no mencionado artigo 33.º da supracitada disposição legal e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DESIGNO**, com efeitos à presente data, para **Delegado Municipal da Inspeção Geral das Atividades Culturais** o técnico superior desta Câmara Municipal, **Ricardo Filipe Guerreiro Benedito**, o qual deverá ser substituído, nas suas ausências, faltas e impedimentos pela técnica superior Helena Camacho Gonçalves Guerreiro.--

A nomeação em causa poderá cessar a todo o tempo, por minha iniciativa, ou sob proposta fundamentada do inspetor-Geral das Atividades Culturais.-----

**Dê-se conhecimento à Câmara Municipal, à IGAC e aos serviços municipais.** ----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

### **QUALIDADE DE ÁGUA – LEGIONELLA:**-----

O **Sr. Presidente** informou que no seguimento das medidas implementadas, foram feitas novas análises, em cujos resultados não consta qualquer valor da bactéria *Legionella*. Informou também que foram feitas análises em algumas localidades do concelho, nomeadamente, Santa Cruz e a água tem não apresenta qualquer índice da bactéria.-----

**CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 4.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: -----**

O **Sr. Presidente** deu conhecimento do teor da 4.ª **Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo Despacho do Sr. Vice-Presidente, de 18 de fevereiro de 2015, a qual ascende a **€105.750,00**, dos quais **€25.750,00** são de natureza corrente e **€80.000,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou conhecimento. -----**

**CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 5.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: -----**

O **Sr. Presidente** deu conhecimento do teor da 5.ª **Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo Despacho do Sr. Vice-Presidente, de 27 de fevereiro de 2015, a qual ascende a **€213.427,00**, dos quais **€39.427,00** são de natureza corrente e **€174.000,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou conhecimento. -----**

Prosseguindo o **Sr. Presidente** começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal.-----

Pedi a palavra o **Sr. Vereador António Sebastião** que começou por dizer que lhe pareceu estranho, porque nunca tinha acontecido, nem enquanto membro da Câmara nem da Assembleia, assistir à aprovação na Assembleia Municipal, de um Regulamento, quando existe por parte de um deputado o levantamento de uma situação que estaria incorreta. Independentemente da questão levantada estar ou não correta, a Assembleia aprovou, sem discutir a questão. O Regulamento, sob proposta a Câmara, vai à Assembleia e esta tem autonomia para corrigir estes lapsos, por isso estranhou que fosse aprovada sem que ninguém tivesse dito nada sobre este erro. O lógico seria verificar o erro, e depois, voltar novamente à Câmara para correção ou corrigi-lo naquela hora, ficaria à consideração da Assembleia.-----

O **Sr. Presidente** referiu que este assunto, levantado pelo Sr. Vereador, é da Assembleia Municipal e não da Câmara, portanto, e já pela segunda vez que o Sr. Vereador tenta tratar de assuntos de um outro órgão neste espaço, informou de novo, este vereador, de que os assuntos da Assembleia devem ser tratados com a mesma ou com o Sr. Presidente do órgão. Explicou, no entanto, que o lapso referido pelo Sr. Deputado José Romba, na Assembleia, não foi detetado porque já constava da postura antiga, portanto da responsabilidade do anterior executivo, e não se mexeu naquela rua, mas irá retificar-se este erro, logo que possível.-----

O **Sr. Vereador Ricardo Colaço**, explicou que nesta alteração, que foi à Assembleia para ser aprovada, não mexeu nesta rua, e o sentido que está em vigor é o que tem estado desde o anterior executivo e por isso não detetaram o erro.-----

Explica que se fizeram alterações pontuais e se mantiveram a maioria das que constavam na anterior postura. Esta questão agora levantada é uma das que se vai manter. -----

Neste momento irão manter a postura tal como está, e mais tarde virá à Câmara e à Assembleia para correção deste lapso. Se a postura tem um sentido e os veículos circulam de outra, este é já um erro de há vários anos. Atenta que os senhores vereadores em sede de reunião de Câmara tiveram oportunidade de verificar o erro e também não o fizeram.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que a explicação não o satisfaz e se há um erro deveriam tê-lo comprovado e corrigido. Se houve uma alteração na postura de trânsito toda ela esteve em causa e deveria ter sido revista, quem trabalhou nela deveria ter visto se havia divergências ou mesmo erros anteriores.-----

A Câmara está presente na Assembleia, foi detetado o erro, e insistiu-se na sua aprovação, quando se deveria era confirmar o erro e devolver à Câmara para o corrigir. É estranho a Assembleia aprovar um regulamento com um erro detetado.-----

O **Sr. Vereador Ricardo Colaço** referiu que se excedeu um pouco nas palavras quando referiu que os Srs. Vereadores poderiam ter notado o erro na postura, concluindo, que apenas não o notaram porque já estava aprovado no regulamento anterior, o sentido sul/norte, que há vários anos consta da postura, e é exatamente o inverso ao sentido do trânsito praticado naquela rua.-----

As alterações propostas por este executivo foram discutidas em reunião com a Escola de Condução, Taxistas, Bombeiros, GNR, Serviços Municipais, etc., com vista a otimizar o tráfego de veículos na vila, deram importância à inovação, e se calhar, por erro seu, não viram os erros do passado. A Postura de trânsito é um documento evolutivo, e quem cá está tem de dar a devida atenção a este documento.-----

O **Sr. Presidente** referiu que a postura foi votada em Câmara e Assembleia não está ilegal, e se de facto padece de um erro, o mesmo será corrigido logo que possível e aprovado, ou ratificado, pelos órgãos competentes. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse que o que está em causa é a conduta do Sr. Presidente da Assembleia que depois de ser chamado à atenção para um erro, que até podia ser de imediato corrigido, teimosamente colocou a postura à votação com o erro. Se este assunto fosse verificado e

corrigido, evitaria trabalhos de todos os serviços e o dispêndio com nova publicação em Diário da República. -----

Ninguém detetou o erro, até àquela altura, e segundo o Sr. Vereador Ricardo Colaço, até vinha de trás, mas detetado, e tendo a Assembleia competências, poderiam tê-lo retificado e depois aprovado. Acrescenta que foi uma atitude censurável e, se o Sr. Presidente da Assembleia não o fez, o Sr. Presidente da Câmara como proponente deveria ter chamado a atenção para a incoerência da aprovação de um regulamento com erros. -----

**Este edil** reforça a sua opinião, considerando incorreto que a postura entre em vigor sem que tenha sido corrigido o erro.-----

O **Sr. Presidente** referiu mais uma vez que assuntos da Assembleia devem ser tratados na Assembleia e que se têm algo a reclamar do Sr. Presidente da Assembleia, visto que ele não está presente, este não é o local, e deverá fazê-lo diretamente com o Presidente do órgão, ou na sua presença ou por carta a ele dirigida. Disse, ainda, o Sr. Presidente que a postura será publicada assim como está, e se esta rua esteve nestas condições durante tantos anos também poderá mante-lo, mais uns tempos, até à retificação deste erro. -----

O **Sr. Vereador João António** referiu que todos temos lapsos, mas ser chamado à atenção para um erro, por um deputado, e votar o documento sem o retificar é estranho. -----

Prosseguindo, o Sr. Vereador mostrou a sua estupefação com as obras da Rua da Malpica, crendo que algo de anormal se está a passar com a obra.-----

Questionou, porque se taparam as valas da obra, levando a crer que esta fase estaria terminada e se iria dar início à calçada e de repente voltam a ser abertas as valas sem que se perceba porquê. Lembra que já decorreram 3 meses desde que iniciaram as obras e não vê nenhuma evolução.-----

Questionou, também, se já fizeram os testes à nova Rede de água e esgotos, esperando que não se proceda ao calcetamento, sem estes testes, para que posteriormente não se tenha de desmanchar tudo por terem rebentado os canos ou existirem fugas. -----

O **Sr. Presidente** referiu que a abertura de algumas dessas valas se devem à indefinição por parte da EDP na colocação dos cabos elétricos, e que vai apurar as razões dessa demora e indefinição pela EDP. Neste contratempo foi decidido deixar a rua tapada para melhor acesso e segurança das pessoas. Tendo, esta semana, a EDP definido onde serão colocados os cabos, assim como outros detalhes de ITUR em obra, foi necessário reabrir as ditas valas para execução dessa parte da obra.-----

Quanto aos testes das condutas, lembra, que há uma fiscalização competente que está diariamente na obra e está atenta a todos os detalhes,



portanto, confia que a obra esteja a ser executada para que fique em condições. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** começou por dizer que o preocupa, a questão da informação prestada aos munícipes, que a Câmara utiliza, tanto na página eletrónica da Câmara, no Boletim Municipal ou até por outros meios, que a Câmara utiliza com informação pontual ou informação mais pormenorizada sobre acontecimentos, tanto de natureza técnica como política.-----

Quanto ao último Boletim Municipal, as notícias merecem uma posição da sua parte, por conterem erros e conclusões que não deveriam ser aquelas que foram publicadas. O Boletim não informa com isenção, fá-lo com meias verdades ou distorcendo os factos. -----

Ao ser eleito como Vereador, e sempre de acordo com a lei, tenta ver o que é correto, ter um permanente interesse na vida do Município, fiscalização apurada, argumentos fundamentados, dando assim o seu contributo. Também o facto de ter exercido funções de Presidente no anterior executivo pode influenciar a forma como vê e interpreta a informação prestada e portanto para salvaguardar toda essa situação, tem um cuidado enorme na análise do que está escrito e só depois é que toma posição pública sobre os temas e quando acha que é seu dever fazê-lo.-----

Assim, é seu dever, enquanto Vereador neste executivo, falar de 3 artigos escritos no Boletim Municipal cujo conteúdo o espanta, salientando que vivemos em democracia, podemos não estar de acordo, mas, democraticamente temos de aceitar, todavia, deve haver verdade e ética no que se publica.-----

Prosseguindo o Sr. Vereador leu o seguinte documento: -----

*"Divida de Médio e Longo Prazo -----*

*É realmente espantoso e revela uma desfaçatez total o teor da notícia constante no Boletim Municipal, relativa ao evoluir da dívida de Médio e Longo Prazo do Município.-----*

*Espantoso, porque não lembra a ninguém reivindicar uma gestão rigorosa e exigente e relacionar isso com a diminuição dos encargos decorrentes dessa dívida.-----*

*De facto, a diminuição dos encargos, decorrentes da contratação de empréstimos destinados a investimentos resulta tao só, do respetivo plano de pagamentos e amortizações contratualizados a não de qualquer opção de gestão. Aliás tal sucederia de igual forma se a Câmara Municipal estivesse em mera gestão corrente.-----*

*Acréscce que não havendo novo investimento, e nessa medida qualquer contratualização de novos empréstimos bancários destinados a suportar os mesmos, é natural que a dívida a médio e longo prazo vá diminuindo. O que temos assistido no último ano e meio é o desinvestimento no Concelho e o desbaratar de recursos financeiros em meras políticas populistas e assistencialista. Esta visão é o resultado de uma total incapacidade de ver mais longe e de perspetivar o futuro do nosso Concelho e de todos os almodovarenses.-----*

*Portanto Senhor Presidente, em nome do respeito que os almodovarenses lhe deviam merecer, não divulgue informações falaciosas. Mais tarde ou mais cedo a verdade vence sempre."-----*

Em resposta o **Sr. Presidente** diz que as palavras do Sr. Vereador não merecem resposta, que é a informação que temos sobre os pagamentos e estar a dar-lhe resposta é um não assunto, uma perda de tempo, e um consumo de energias que deverão ser utilizadas para resolver assuntos reais e de interesse municipal. A dívida existia, está a ser paga todos os meses conforme contrato bancário, e não foi aumentada nem um cêntimo. Isso é que importa e é essa informação que está no Boletim Municipal. -----

O **Sr. Vice-Presidente** referiu que compreende esta forma como o Sr. Vereador olha para os números, sendo revelador de um indivíduo ao qual quando se lhe aponta a lua, olha para o dedo.-----

Continuando, o **Sr. Vereador António Sebastião** e leu o seguinte texto:-

*"Inauguração da Loja Social e banco de Ajudas Técnicas -----*

*Relativamente à abertura deste serviço, que de facto é importante para atenuar as dificuldades dos cidadãos e dos agregados familiares mais carenciados, só tenho duas considerações a fazer:-----*

*1 - Este tipo de serviço, ainda que da forma mais discreta já era feito pelo Gabinete de Ação Social da Autarquia. Portanto, não temos nada de novo para além do facto de agora haver uma porta aberta, dando assim maior visibilidade pública, com todos os aspetos positivos e sobretudo negativos, dos quais destaco a falta de privacidade de quem tem que se socorrer desses serviços. -----*

*2 - Pergunto a citação da Saint Exupéry, citada pela sua Adjunta, na sessão inaugural destas valências a agora propalada no boletim municipal: "A verdadeira solidariedade começa onde não se espera nada em troca" é um mero chavão ou inspirou a atitude abnegada e isenta da Senhora Adjunta quando entregava, pessoalmente e no seu gabinete, os cheques do Almodôvar Solidário, Fundo da Emergência Social e outros? Sabe Senhor Presidente a propaganda e a atuação política têm limites morais e éticos." -----*

O **Sr. Presidente** sublinhou que o que se fazia anteriormente, faz-se agora, 3 ou 4 vezes mais. Acrescentou ainda que tem muito orgulho que assim seja, e que, os trabalhos da ação social desenvolvidos tem muito crédito, as ajudas técnicas são um ótimo projeto e, por terem tanto sucesso são alvo de crítica dos vereadores, o que é uma pena, pois as mais de 70 famílias que mensalmente têm ajuda direta desta ação saberão reconhecer o valor do nosso trabalho. -----

Sobre a questão dos cheques, que eventualmente foram dados no gabinete da Senhora Adjunta, questionou se tinha algum caso recente? Pelos vistos não teria sido uma opção continuar a fazer essa distribuição, portanto, isto é um não assunto. Mas, recorda que, anteriormente, houve casos em que até se fazia o pagamento dos valores da comparticipação dos medicamentos na casa dos próprios beneficiários. E, para não aprofundar mais o assunto, este é um assunto morto. -----

O **Sr. Vice-Presidente** disse que manifestava também espanto e perplexidade, parafraseando o Vereador Sebastião, mas neste caso pela forma como este, quando confrontado com uma serie de bons projetos que têm vindo a ser implementados, volta a focar o olhar nos pequenos detalhes,

numa tentativa inútil de tentar minorar a sua importância, uma vez mais quando se lhe aponta a lua, volta a olhar para o dedo.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** chama a atenção para o facto das questões importantes, que são colocadas ao executivo, serem postas de lado, mas elas estão perfeitamente plasmadas no documento lido. Questões importantes como a atitude imoral de obrigar a ir buscar o cheque ao gabinete da Senhora Adjunta, e nem uma palavra é dita sobre isso. Conclui, referindo, que uma das coisas que não se deve fazer é utilizar os recursos de todos em benefício pessoal. -----

O **Sr. Presidente** explicou que esta questão há muito que foi eliminada, e que fica estupefacto do Sr. Vereador a trazer de volta, o que significa que quer introduzir discussão de "tralha" política por eventualmente nada ter de substancial para falar. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse que o fundamental está na génese da filosofia aplicada. Quanto ao projeto, em sua opinião tem mais aspetos negativos que positivos mas, não é isso que está em causa, o que realmente se deve ter como preocupação, é a forma despidorada, com que na inauguração da Loja Social a Sr.ª Adjunta disse "que a verdadeira solidariedade começa onde não se espera nada em troca", quando obrigava os munícipes beneficiados por apoios sociais a ir buscar os cheques ao seu gabinete para os entregar pessoalmente. -----

Prosseguindo o **Sr. Vereador António Sebastião** leu o seguinte documento: -----

*"CMA e Exército de Salvação Nacional Alegram o Natal de mais de uma centena de crianças -----*

*Sem por em causa a existência de casos sociais graves bem como das dificuldades que as famílias enfrentam atualmente, jugo que os critérios que presidiram à seleção de 100 crianças e jovens sinalizados pelo Gabinete de Ação Social para receberem prendas de Natal não são de todo minimamente rigorosos. -----*

*Quem não conheça o nosso Concelho ficará com a imagem e que está equiparado em termos de retrato social e económico às zonas mais deprimidas do território nacional, sobretudo associadas às áreas metropolitanas. Mais uma vez, este executivo procura valorizar e alargar uma visão da caridadezinha bafienta, diria mais quase típica do Estado Novo, Senhor Presidente com todo o respeito que tenho pelos que menos têm e que necessitam de ser ajudados e por Organizações como o Exército de Salvação Nacional não me parece justo e muito menos digno dar esta imagem caritativa de um Concelho que se quer continuar a afirmar entre os seus pares, com orgulho nas suas gentes e na sua capacidade de vencer os obstáculos." -----*

O **Sr. Presidente** frisou que a sua opinião é diferente da defendida pelo Sr. Vereador, e compreende a sua frustração quando vê a Câmara ajudar estas 100 crianças. Explicou que nesta matéria, a Câmara, através do Gabinete de Ação Social, apenas sinalizou estas crianças, colaborando, desta forma com o Exército de Salvação Nacional, e assim deu oportunidade a estas

crianças de receberem uma prenda de Natal, que de outro modo não seria possível. -----

Afirmou que política assistencialista, é aquela que o anterior executivo fez, gastando 40 mil euros no Fundo de Emergência Social, só no ano de 2013, principalmente quando este gasto coincide com as eleições que estavam à porta. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** aclarou que o Fundo de Emergência Social não é assistencialista, apenas foi criado para dar resposta a dificuldades pontuais das famílias, nos anos de crise que o país atravessou, respostas pontuais que não sabe, agora, se pode continuar a ser aplicado da mesma forma. Respondendo ao Sr. Presidente referiu que em sua opinião, não se deve deixar de fazer o que se tem planeado, apenas porque é ano de eleições, tem de se deixar de pensar que tudo o que se faz em ano de eleições é eleitoralista. -----

Continuando, o **Sr. Vereador António Sebastião** e leu o seguinte: -----

*"A propósito de um artigo publicado no Boletim Municipal, na página 09 e sob o título "Aquisição de um prédio urbano, no qual se encontra um armazém e de um Lote no Loteamento da Zona Industrial".-----*

*Existem alguns ditados populares que se aplicam a este artigo, tais como - esperteza saloia - quando se trata de alguém que se julga muito esperto mas que se descobre que aquilo que diz, ou se trata de velhacaria ou de um artil facilmente desmontado.-----*

*Também os seguintes ditados populares- mais depressa se apanha um mentiroso que um coxo ou a mentira tem perna curta - se aplicam de forma muito certa a este artigo.-----*

*A verdade é esta:-----*

*Existe um projeto na Câmara mandado executar pelo anterior executivo que compreendia a construção dos Armazéns da Câmara em área superior àquela que ocupam os atuais, o Parque de viaturas para toda a frota do Município estacionar em condições adequadas, as oficinas de canalização, mecânica, eletricidade e carpintaria da Câmara com as condições inerentes a um funcionamento de qualidade e segurança e uma área social para todos os trabalhadores da autarquia.-----*

*A construção deste importante equipamento iria acontecer num lote já previamente guardado para tal no loteamento Industrial e com uma área de 3000 metros quadrados.-----*

*O custo deste equipamento não estava definido pois não existia uma proposta final de orçamento previsível e a sua construção ainda não tinha sido concursada pelo que se torna absolutamente falacioso falar de 1.650.000,00 euros. Na nossa opinião pensamos que a obra deveria rondar o milhão de euros.-----*

*O que a maioria deste PS com a convicção do vereador do PSD pretende fazer é gastar uma quantia de dinheiro que não se sabe ainda qual é e não vai resolver absolutamente nada daquilo que é importante fazer.-----*

*Senão vejamos:-----*

*1.º) O armazém adquirido tem uma área pequena, foi construído para apoio a uma pequena empresa de construção civil e necessita de obras de adaptação, sempre insuficientes para dar resposta eficiente ao que se pretende -----*

*2.º) O outro lote necessita de uma construção total, da qual não conhece que exista qualquer projeto e o conjunto dos dois lotes (o que tem o armazém já construído e o outro a construir) não têm capacidade de dar uma resposta cabal às necessidades da Câmara só no que diz respeito ao espaço para Armazém, E não se sabe quanto é que tudo isto vai custar.-----*

3.º) Fica de fora de todo este "magnífico" negócio feito por esta maioria a construção das 4 oficinas atrás referidas, do parque de viaturas e da área social para os trabalhadores. -----

É esta situação definida como uma excelente medida de gestão.-----

Nós pensamos que é totalmente errada e uma tremenda asneira, porque não resolve o que era necessário resolver na sua globalidade, deixa do fora um lote reservado para este equipamento que estava preparado para uma solução integrada e perde o dinheiro do projeto já acabado.-----

Acresce a tudo isto que a Câmara promove loteamentos para disponibilizar aos empresários que necessitam para realizar os seus investimentos e depois acaba a própria Câmara por adquiri-los o que é, mais uma vez, outro erro de palmatória."-----

O **Sr. Presidente** disse que, quanto a esta notícia, não retira uma única palavra escrita no Boletim.-----

O **Sr. Vereador João António** começou por dizer que tínhamos um Boletim Municipal de excelente qualidade, a todos os níveis, mas com esta opção do executivo, retrocedemos, tanto na qualidade gráfica, como no formato, ou na qualidade do que se escreve, pois os textos não têm qualidade, e pior que as citações feitas no boletim, este não têm conteúdo nem ideias próprias, deixando muito a desejar.-----

Denunciou a falta de honestidade intelectual com que se publica determinadas notícias e uma delas é a das obras no tribunal, passando a ler o seguinte texto: -----

"Desde o início das suas funções, que temos vindo a denunciar a desonestidade intelectual que é apanágio deste novo executivo, na abordagem e na forma como apresenta e divulga publicamente assuntos relativos à sua gestão e às obras Municipais.-----

É o que acontece mais uma vez, no que respeita à notícia publicada no último Boletim Municipal, relativamente às obras efetuadas nas instalações provisórias no edifício onde funciona o Tribunal de Almodôvar, que agora numa visão pequenina e minimalista do que deve ser um equipamento público, dotado de reais funcionalidades e condições, se pretende, se tornem definitivas.-----

Com efeito, diz-se naquela notícia que "desde o momento da sua tomada de posse António Bota sempre manifestou grande indignação com a situação do Tribunal de Almodôvar", cabendo aqui afirmar, que de facto, até essa data, não conhecemos, nem ao presidente da Câmara, nem aos seus vereadores ou correligionários políticos qualquer intervenção, qualquer proposta ou qualquer ideia que visasse resolver o problema das instalações provisórias do Tribunal de Almodôvar.-----

Que na verdade, não fora, a intervenção e as propostas dos vereadores eleitos pelo Movimento de Cidadãos Independentes por Almodôvar, que apresentaram em reunião de Câmara e em alternativa para a instalação daqueles serviços ou a remodelação das atuais instalações ou a instalação do Tribunal no antigo edifício da Casa Paroquial/Posto de Turismo, que como todos sabemos, ainda hoje se encontram desaproveitadas e abandonadas. -----

O que de facto o Sr. António Bota e seus vereadores preconizavam e pretendiam, era instalar o Tribunal, no edifício recentemente remodelado e requalificado, do Convento da Nossa Senhora da Conceição.-----

Tudo isto, sem qualquer tipo de preocupação, desvirtuando os fins, os objetivos e as formalidades de uma obra de que todos os Almodovarenses se orgulham, pondo em causa e relegando definitivamente a instalação naquele edifício do museu de Arte Sacra e mais grave do que isso, colocando a Câmara na obrigação de devolver cerca de 1 milhão de euros,

porquanto a obra em causa foi financiada por um programa (Rede Urbana do Património), que consigna a utilização e funcionamento daquele edifício a determinados fins.-----

Diz-se também naquela notícia, que aqueles serviços foram desde 1997, provisoriamente instalados num apartamento e que a sala de audiências foi alojada numa cozinha, onde não existia conforto e dignidade.-----

É de facto verdade, mas o que os Srs. se esquecem de dizer e deliberadamente omitem, é que; -----

Quem transferiu o Tribunal para aquelas instalações, sem conforto e sem dignidade, foram os vossos camaradas Socialistas;-----

Que por sua incúria e desleixo, deixaram degradar e até mesmo cair o telhado do edifício do Convento da Nossa Senhora da Conceição, onde funcionava o Tribunal;-----

E mais do que isso, também se esqueceram de escrever, que o anterior executivo, nunca se poupou a esforços e sempre diligenciou, negociou e se bateu junto do Ministério da Justiça e da Segurança Social pela construção de um novo edifício para o Tribunal, fosse ele feito de raiz, ou através da permuta e requalificação das instalações da antiga Casa do Povo, pertencentes à Segurança Social, assunto que deixou aliás, em avançado estado de resolução e o atual executivo, após ano e meio de mandato, até à data ainda não conseguiu resolver.

Tanto mais, que se hoje presidente da câmara pode alardear que remodelou as instalações provisórias do Tribunal de Almodôvar, o deve única e exclusivamente ao esforço, à dedicação, ao empenho e à determinação dos membros do anterior executivo, que árdua e diligentemente, tudo fizeram, aquando da aprovação do novo mapa judiciário, para manter o Tribunal de Almodôvar e mais do que isso, conseguiram aumentar a sua área de jurisdição e competência territorial, passando a abranger o concelho de Castro Verde, abrangência, sem o qual não seria viável a sua manutenção.-----

Relembrando-lhe também, que são inúmeros neste país, os Municípios, com instalações condignas e edifícios construídos de raiz, que perderam as suas comarcas e os respetivos Tribunais.-----

Basta olhar aqui para o lado, o nosso vizinho Concelho de Mértola, de gestão socialista, que com um sumptuoso edifício construído de raiz, foi despromovido e passou a mera extensão de proximidade da Comarca de Beja.-----

Sejam pois verdadeiros e haja rigor, pudor e verdade na publicação de textos e notícias no Boletim Municipal, pois que as suas omissões e deturpações têm "perna curta", sobretudo quando se pretende fazer flores à custa do trabalho dos outros."-----

O **Sr. Presidente** disse que não vê nas informações nenhuma mentira ou modificação da verdade, e tudo o que foi feito foi aprovado pelo Ministério da justiça.-----

Salientou que se deve ver a obra, pois ela fala por si, e que com apenas 42 mil euros se fez esta requalificação e não se perdeu o tribunal que se tinha conseguido, e conseguimos condições humanas para quem ali trabalha e quem ali precisa de ir. Durante os 12 anos de mandato do anterior executivo, a recuperação do tribunal nunca foi feita, e este executivo no primeiro ano, durante férias judiciais, efetuou essa reparação. Isso é que importa.-----

Explicou que a proposta para utilização do fórum, era temporária, apenas até a obra estar concluída, foi solicitada autorização à CCDR para utilização do Fórum, que autorizou verbalmente a sua utilização por um ano, não tendo sido necessário formalizar o pedido, porque se conseguiu fazer as obras nas férias judiciais.-----

Sobre o trabalho do anterior executivo de manter aqui o tribunal, tiveram 12 anos para o recuperar e não sei porque não o fizeram. Se o PS o mudou para ali, vocês, durante 12 anos não o fizeram, tiveram os seus critérios. Em 2001 estava acertada a construção do tribunal e o vosso dever era fazer os possíveis para o manter aqui.-----

Não sabe onde estão as “não” verdades, a notícia reflete que se gastaram 42 mil euros e que fizeram a obra, não inventaram nada, e como responsável editorial assume a notícia tal como está, não vendo nenhum erro. -----

O **Sr. Vereador João António** disse que por causa das obras o tribunal não esteve em risco de sair de cá, ao contrário daquilo que o Sr. Presidente afirma, e isso é desonesto intelectualmente.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** recorda que o Sr. Presidente desvaloriza o que é aqui dito, mas as coisas são sérias e as notícias devem procurar ser isentas e imparciais. O Sr. Presidente deverá ter cuidado porque do ponto de vista político, se continuar assim, vai ter dissabores. Cada um defende a sua política mas, a ética, a postura de elevação e respeito devem estar sempre presentes.-----

O **Sr. Vice-Presidente** manifestou a sua satisfação por todo o incómodo que a oposição revela com o Boletim Municipal, pois é sintomático do bom trabalho que se tem vindo a realizar. E adiantou que, na sua perspetiva, desonestidade intelectual é falar no assunto do tribunal e omitir que existia um projeto elaborado, como o Sr. Vereador diz, pelos camaradas socialistas, o qual, para mal do concelho, não quiseram construir. Prosseguiu salientando ainda que desonestidade intelectual é também com este tipo de pequenos reparos minimizar o impacto dos bons projeto que apresentamos e colocamos em prática ao serviço das populações. Terminou deixando bem claro que dispensa lições de ética e moral.-----

O **Sr. Vereador João António** referiu que mais que a desonestidade intelectual, a ignorância e a má-fé demonstrada pelo Sr. Vereador Luís Gaiolas por questões de má consciência faz afirmações falsas dizendo que foi o executivo que recusou a construção tribunal, quando foi o Governo que recusou a construção de um novo edifício e, que o projeto que a camaradas socialistas apresentavam, era desadequado ao movimento de processos existentes na comarca de Almodôvar, e portanto só pode considerar que a ignorância e a má-fé o levam a proferir tais declarações.-----

O **Sr. Vice-Presidente** disse que relativamente às acusações de ignorância, má-fé, má consciência e desonestidade intelectual proferidas pelo Vereador João António se reserva o direito de as ignorar na medida em que a sua boa educação assim o exige.-----

**Previamente à Ordem de Trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Executivo as seguintes retificações à Ordem do Dia:** -----

Nos pontos 1.2.5. **onde se lê** "Apreciação e aprovação dos encargos inerentes à realização VII Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar, na Categoria Master" **dever-se-á ler** "Apreciação e deliberação dos encargos decorrentes da realização da abertura do Campeonato Nacional de Ciclismo na Categoria de Master." -----

O Sr. Presidente referiu, igualmente, que não obstante esta retificação poder-se-á fazer a apreciação dos documentos.-----

**A Câmara nada objetou.**-----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

**1.1 - ADMINISTRAÇÃO** -----

**1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 04/2015, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 04/2015, de 18 de fevereiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

**1.1.2. – RETIFICAÇÕES À ATA N.º 03/2015, DE 04.FEV.2015:** -----

O Sr. Presidente apresentou uma informação da DAF, cujo teor se transcreve: -----

**"INFORMAÇÃO** -----

**DESTINATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL -----

**ASSUNTO:** Retificações à ata n.º 3/2015, de 18 de fevereiro-----

Por terem saído com inexatidão, algumas partes da ata n.º 3/2015, SOLICITA-SE à Câmara Municipal que autorize as seguintes retificações: -----

**Rubrica - 1.1.7. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE ALSUD- COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE, CIPRL E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, RELATIVO AO PROJETO "UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ALMODÔVAR"**, página n.º 91, onde se lê: -----

O **Sr. Vereador João António** referiu que (...) há outras alternativas.-----

Diz-se de consciência tranquila e de cabaça erguida, (...) para um projeto idêntico.----

**Dever-se-á ler:** -----

O **Sr. Vereador João António** referiu que (...) há outras alternativas.-----

Diz-se de consciência tranquila e de cabeça erguida, (...) para um projeto idêntico.----



**Rubrica -1.2.3** – “ACORDOS DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA” página n.º **148**, onde se lê: -----

O Senhor **Presidente** proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Não (...). No ano de 2014 foram dados às juntas mais 10,00 euros cada, para fazer obra pública, e neste ano de 2015 tentaremos também apresentar a proposta nesse sentido. O que importa aqui referir é que ao Câmara e as juntas trabalham em prol da população. (...)” -----

**Dever-se-á ler:** -----

O Senhor **Presidente** proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Não (...). No ano de 2014 foram dados às juntas mais 10.000,00 euros cada, para fazer obra pública, e neste ano de 2015 tentaremos também apresentar a proposta nesse sentido. O que importa aqui referir é que ao Câmara e as juntas trabalham em prol da população. (...)” -----

**SOLICITA-SE**, igualmente, à Câmara Municipal **autorização** para que na **rubrica 1.2.6. – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – ANO LETIVO 2014/2015**, página 252, seja aprovada a retificação quer no que respeita ao n.º de alunos abrangidos (a considerar mais um) quer no que concerne ao respetivo valor a comparticipar (mais €60,00);-----

Nestes termos, **onde se lê:** -----

“...Alunos incluídos no Escalão A ..... 37 alunosX75.00€ = 2.775,00€

Alunos incluídos no Escalão B ..... 48 alunosX60.00€ = 2.880,00€

**TOTAL.....5.655.00€”**

**Dever-se-á ler:** -----

“... Alunos incluídos no Escalão A ..... 37 alunosX75.00€ = 2.775,00€

Alunos incluídos no Escalão B ..... 49 alunosX60.00€ = 2.940,00€

**TOTAL.....5.715.00€”**

À consideração superior.” -----

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar as retificações** à ata n.º 3/2015, nos termos constantes na informação *supra* transcrita, bem como o **valor dos subsídios** a atribuir aos **alunos do escalão B**; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.3 - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4,5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** -----

**PROPOSTA N.º 20/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À REPARAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS NA VILA DE ALMODÔVAR:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2015**, exarada em 03.mar.2015, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 20/PRESIDENTE/2015** -----

**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

- Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro -----

**1** - No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato que tem por objeto a **aquisição de serviços com vista à reparação dos parques infantis na Vila de Almodôvar**.-----

**2** - Atendendo ao disposto no **n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte. -----

**3** - Por sua vez, o **n.º 12** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende: -----

**a)** Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

**b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

**c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

**d)** Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º da LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. -----

**4** - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social. -----

**5** - Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de **€13.410,00** (treze mil quatrocentos e dez euros), acrescidos do IVA, se legalmente devido.-----

**6** - O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica **0102 07011002 2015/252 2.5/1** – Instalação e manutenção de Parques Infantis, pela proposta de cabimento nº 10835.-----

**7** - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

**8** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

**9** - Revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação

hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário; -----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de **aquisição de serviços com vista à reparação dos parques infantis na Vila de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

**1.º - Emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de **aquisição de serviços com vista à reparação dos parques infantis na Vila de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.1.4. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE AS ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE CONDUTA ADUTORA NA EM 515: -----**

Após uma análise e discussão exaustiva desta matéria, onde se apreciaram as cláusulas do acordo e verificou que seria preferível definir o projeto de execução antes de assinar o acordo, e, sob proposta do Sr. Presidente, a **Câmara, deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos o presente assunto, de modo a escolher o projeto e aferir o valor base, remetendo a sua apreciação e deliberação para uma futura reunião do executivo. -----

#### **1.1.5. – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO 754 DE ALMODÔVAR, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES: -----**

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e o Agrupamento 754 de Almodôvar, que se transcreve: -----

**"MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O AGRUPAMENTO 754 DE ALMODÔVAR, E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, RELATIVO À CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO NÁUTICO -----**

**Considerando que:**-----

a) *O Escutismo é um Movimento Mundial, de carácter não político, aberto a todos, com o propósito de contribuir para a educação integral dos jovens de ambos os sexos, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutistas, através de um método original que permite a cada jovem ser protagonista do*

seu próprio crescimento, para que se sinta plenamente realizado e desempenhe um papel construtivo na sociedade;-----

b) O CNE – Escutismo Católico Português é uma Instituição reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo, conforme publicação no Diário de República nº 177, II série, de 3 de agosto de 1983, e está implementado em cerca de 1.100 agrupamentos locais em todos os concelhos do território continental e regiões autónomas dos Açores e da Madeira, dispondo de uma rede de animação e coordenação territorial apoiada em meia centena de estruturas de núcleo e regionais, tendo como executivo nacional a Junta Central, que assegura a gestão e a implementação das políticas gerais e sectoriais do CNE;-----

c) O Agrupamento 754 de Almodôvar, após o seu reatamento, no ano de 2010, tem vindo a desenvolver várias atividades junto das crianças e jovens do concelho, dando provas de um trabalho meritório na promoção dos valores que devem nortear a vida em sociedade; -----

d) O Agrupamento 754 de Almodôvar não dispõe de instalações próprias, tendo necessidade de um espaço que permita aos seus membros promover as suas atividades e guardar os respetivos materiais;-----

e) O Município de Almodôvar dispõe das instalações que integravam o "Centro Náutico", situadas nas imediações da Barragem do Monte Clérigo, Freguesia de Almodôvar e Graça de Padrões, Concelho de Almodôvar, as quais se encontram neste momento desativadas, e parcialmente desocupadas, com exceção da fração utilizada pela Associação "Amigos de S. Pedro", conforme assinalado na Planta, que fará parte integrante do presente Contrato de Comodato como Anexo I;-----

f) Face ao pedido de cedência gratuita de instalações para o fim descrito nas alíneas c) e d) supra, efetuado pelo Agrupamento 754 de Almodôvar, esta pretende disponibilizar a parte do imóvel identificado na alínea anterior que não se encontra ocupada;-----

g) O Município de Almodôvar aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de protocolos com os diversos agentes, em especial com as freguesias e associações sem fins lucrativos;-----

h) A importância do associativismo local como meio de dinamização social, cultural, desportiva e recreativa;-----

i) Esta Câmara Municipal não vê qualquer inconveniente da cedência gratuita da parte não ocupada do imóvel para os fins solicitados;-----

Entre:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Almodôvar**, com sede na Rua Serpa Pinto – 7700-081 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 816 184, na qualidade de **Comodante**, representado neste ato, em conformidade com o preceituado **Artigo 35.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, pelo seu Presidente, **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, natural de Almodôvar, Divorciado, nascido a 17 de abril de 1968, contribuinte fiscal n.º 177 011 505, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, residente em Monte João Dias, Caixa Postal n.º 1027, 7700-250 Almodôvar;-----

E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 754 de Almodôvar** (doravante **Agrupamento 754**) com sede na Rua do Algarve, n.º 79, 1.º Dto., 7700-054 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º ???, na qualidade de **Comodatário**, representado neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, natural de (naturalidade), (estado civil), nascido a (data de nascimento), contribuinte fiscal n.º (NIF), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º ???, (data e entidade emissora em caso de BI), residente

em \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, natural de (naturalidade), (estado civil), nascido a (data de nascimento), contribuinte fiscal n.º (NIF), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º ??, (data e entidade emissora em caso de BI), residente em \_\_\_\_\_;

É acordado entre as partes celebrar o presente Contrato de Comodato, nos termos constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

1. Pelo presente contrato, o COMODANTE/**Município de Almodôvar** cede gratuitamente ao COMODATÁRIO/**Agrupamento 754** de Almodôvar a utilização do imóvel identificado na alínea e) do Preâmbulo, para que o **Agrupamento 754** de Almodôvar aí desenvolva as atividades cujo objeto se traduz na defesa dos interesses que se relacionem com o seu escopo associativo.

2. No que respeita à divisão identificada como "(Bar)", com área de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>, o **Agrupamento 754** de Almodôvar poderá destinar esse espaço ao fornecimento de serviço de bebidas **exclusivamente aos respetivos associados, devendo este condicionamento ser devidamente publicitado em local visível.**

3. Caso o **Agrupamento 754** de Almodôvar pretenda explorar o espaço referido no ponto anterior como estabelecimento de bebidas aberto ao público, ficará exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao funcionamento do estabelecimento e respetivo pessoal, bem como pela obtenção, junto do Município de Almodôvar ou de outras entidades externas, das licenças ou autorizações necessárias ao exercício dessa atividade.

**CLÁUSULA 2.ª**

A cedência do imóvel objeto do presente contrato é válido pelo prazo de dois anos (vinte e quatro meses), automaticamente renovável por igual período e nas mesmas condições, enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da Lei, considerando-se o seu início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**CLÁUSULA 3.ª**

Sempre que tal seja solicitado, o **Agrupamento 754** de Almodôvar deverá ceder as instalações objeto do presente Contrato de Comodato para o desenvolvimento de atividades a promover pelo **Município de Almodôvar.**

**CLÁUSULA 4.ª**

O imóvel objeto do comodato não pode ser utilizado pelo **Agrupamento 754** de Almodôvar para outro fim que não o previsto na Cláusula 1.ª, sob pena de resolução imediata do presente contrato.

**CLÁUSULA 5.ª**

O **Agrupamento 754** de Almodôvar não poderá fazer quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel objeto do comodato, salvo se para tal obtiver autorização prévia, por escrito, do **Município de Almodôvar.**

**CLÁUSULA 6.ª**

1. O **Agrupamento 754** de Almodôvar obriga-se, sob pena de indemnização, a conservar em bom estado o imóvel objeto do presente contrato.

2. O **Agrupamento 754** de Almodôvar deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente contrato, ficando a seu cargo todas as obras de manutenção do bom estado de funcionamento das instalações, da rede de distribuição de água, eletricidade e esgotos ou saneamento que eventualmente sirvam o referido imóvel, bem como os respetivos encargos.

3. A Câmara Municipal poderá deliberar sobre a concessão de isenção ou redução de taxas ou outras receitas municipais, mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado, acompanhado de prova da qualidade de que se arroga e do cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução.

**CLÁUSULA 7.ª** -----

Considerando o facto de, nas imediações do imóvel objeto do presente Contrato de Comodato, se encontrar a Barragem do Monte Clérigo, o **Agrupamento 754** de Almodôvar compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias tendo em vista a segurança de todos os seus membros, no sentido de prevenir eventuais ocorrências.-----

**CLÁUSULA 8.ª** -----

O **Agrupamento 754** de Almodôvar não poderá locar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente o imóvel objeto do presente contrato.-----

**CLÁUSULA 9.ª** -----

Terminado o prazo do comodato, o **Agrupamento 754** de Almodôvar restituirá de imediato a chave do imóvel ao **Município de Almodôvar**, obrigando-se a entregá-lo devoluto de quaisquer pessoas ou bens, limpo e no estado em que o mesmo se encontrava à data em que foi entregue pelo **Município de Almodôvar** ao **Agrupamento 754** de Almodôvar.-----

**CLÁUSULA 10.ª** -----

**1.** O presente contrato não configura, para quaisquer efeitos, um contrato de arrendamento.-----

**2.** Em todo o omissis aplicar-se-á, designadamente, o disposto nos artigos 1129.º e 1141.º do Código Civil.-----

Este Contrato de Comodato é constituído por **08** (oito) folhas e foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes."-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato** com o **Agrupamento 754 de Almodôvar**, através do qual a Câmara Municipal cede, **a título gratuito**, a utilização de parte do imóvel, para o Agrupamento reunir e desenvolver as suas atividades correntes; -----

**2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente**, para a outorga do contrato de comodato; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2 – FINANÇAS** -----

**1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **três de março de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.569.093,80** (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e três euros e oitenta centavos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€429.667,50** (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta centavos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.998.761,30** (três milhões novecentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e um euros e trinta centavos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira sobre a execução orçamental reportada a **fev 2015**, da qual se salienta o seguinte: -----

**RECEITA DO MUNICÍPIO** -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€1.808.641,29**, sendo que **€1.257.550,81** corresponde a receitas de natureza corrente, **€551.090,48** a receitas de capital. -----

**DÍVIDA DO MUNICÍPIO** -----

Em **27.FEV.15**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€84.168,34**, sendo que **€19.996,19** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€64.172,15** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca e outras aquisições de natureza capital. -----

**DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO** -----

Em 27.FEV.14, o montante da dívida em referência era de **€5.618.040,50**. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.2.2. – VALOR DO PREÇO PELA VENDA DOS ÍMANES PARA FRIGORÍFICO, COM ESTELA E LOGOTIPO DO MESA, ADQUIRIDOS À ARTÍFICE MELISSA LOPES:** -----

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 2 de março de 2015, pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, cujo teor, se transcreve: -----

**"INFORMAÇÃO** -----

**Assunto:** Regulamento de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais- Criação de novo Preço — IMAN para frigorífico com logotipo do MESA -----

De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Vereador, Dr. Luís gaiolas, em 26 de janeiro de 2015, procedeu-se à elaboração da Ficha de Custeio referente à aquisição de imanes para frigorífico, feitos em barro, com o logotipo MESA-----

Nestes termos foi criada na Tabela de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais a alínea q) IMAN para frigorífico com logotipo MESA – por cada, com o valor de €3,00, no Capítulo IV — Venda de Bens, artigo 14.º Publicações, número 5 — Outros Bens, de acordo com a ficha de custeio anexa à presente informação.-----

A consideração superior." -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar, a criação de um novo preço - alínea q) - IMAN para frigorífico com logotipo MESA – por cada - €3,00, no Capítulo IV — Venda de Bens, artigo 14.º Publicações, número 5 — Outros Bens, a aditar à Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos e com os fundamentos constantes**

na ficha de custeio e cujo documento original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;-----

**2.º - Que o presente aditamento** à Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **entre em vigor no dia seguinte à presente deliberação;**-----

**3.º - Aprovar a publicitação** do referido aditamento, por edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **1.2.3. - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO CAPITAL SOCIAL DA ESDIME:** -----

O Sr. Presidente fez algumas considerações sobre as vantagens da participação da Câmara no capital social desta ESDIME e apresentou uma informação, exarada em 2 de março de 2015, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor, se transcreve: -----

*"Informação n.º 036/GJA 2015* -----

**Assunto:** *Convite para Sócio da ESDIME - Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, C.R.L.*-----

**Informação (Resumo):**-----

- Foi apresentado, pela **ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, C.R.L.**, um convite para adesão à base societária dessa mesma Cooperativa, tendo enviado para o efeito uma Fica de Adesão, bem como cópia dos respetivos Estatutos.-----

- Consultados os Estatutos apresentados, constata-se que a **ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, C.R.L.** é uma Cooperativa de 1.º Grau, com uma duração indeterminada, e pertence ao ramo de Solidariedade Social do setor cooperativo.-----

- Ao nível do capital social, estabelece o **Artigo 12.º dos Estatutos** que "cada membro tem de subscrever no mínimo 20 títulos de capital", sendo que cada título de capital tem um valor de **5,00 €**, nos termos do **Artigo 11.º**. Por outras palavras, cada novo membro terá de subscrever um capital mínimo de **100,00 €**, o qual deverá ser realizado da seguinte forma:-----

**a) 10 %** no ato de inscrição como membro;-----

**b) 90 %** no prazo máximo de cinco anos, nas condições a estabelecer pela Assembleia Geral.-----

Além disso, o capital social poderá ser realizado em bens ou serviços prestados, devendo a Assembleia Geral determinar os respetivos valores.-----

- Em matéria de participações de Municípios, designadamente em Cooperativas, rege desde logo a **Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto**, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.-----

- Pretendendo-se aqui a eventual concretização da participação do Município de Almodôvar numa **Cooperativa**, e encontrando-se a sua constituição submetida a um regime próprio, distinto da lei comercial, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, que embora se trate de uma participação local, a mesma encontra-se apenas sujeita supletivamente ao disposto no **Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais**, aprovado pela **Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.**-----



- Não obstante, desse regime constam normas que se aplicam direta e imediatamente às participações locais por parte de Municípios, designadamente em Cooperativas, como é o caso das normas constantes do **Artigo 6.º, 56.º e 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto**.-----

Mais concretamente, o **Artigo 58.º** da citada Lei dispõe que "os municípios, as associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e as áreas metropolitanas **podem criar ou participar em cooperativas**", as quais se regem pelo **Código Cooperativo**, aprovado pela **Lei n.º 51/96, de 07 de setembro**, na sua atual redação.-----

- Ponto a reter, ainda no **Artigo 56.º** da referida Lei, é o facto de que "**a constituição ou a participação nos entes previstos no presente capítulo está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato**", pelo que a deliberação de Participação do Município de Almodôvar na **ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, C.R.L.**, **estará necessariamente sujeita a Visto Prévio do Tribunal de Contas**, independentemente do valor dos títulos de capital a subscrever, o qual incidirá sobre **a minuta do contrato de aquisição de participação local**.-----

- Compete ao **órgão deliberativo da entidade pública participante** (no caso aqui em apreço, à Assembleia Municipal de Almodôvar) **sob proposta do respetivo órgão executivo** (Câmara Municipal), deliberar relativamente à aquisição da participação na referida Cooperativa, **devendo a sua fundamentação integrar os pressupostos justificativos do relevante interesse público local**.-----

- Por último, a aquisição de participações locais **é obrigatoriamente comunicada pela entidade pública participante à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias**.-----

**Proposta de decisão:**-----

- Face ao exposto, propõe-se que:-----

a) Caso se entenda oportuno, se submeta à próxima Reunião da Câmara Municipal uma proposta para subscrição de capital da **ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, C.R.L.**, da qual conste, designadamente, o valor do capital a subscrever, para este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga;-----

b) Em caso de aprovação da proposta de subscrição do capital, a Câmara Municipal submeta essa proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere relativamente à aquisição da participação na referida Cooperativa, **devendo a respetiva fundamentação integrar os pressupostos justificativos do relevante interesse público local**, nos termos do **Artigo 53.º n.º 1**, aplicável por força do **Artigo 56.º n.º 3**, ambos da **Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto**;-----

c) Caso essa proposta seja aprovada pela Assembleia Municipal, **seja a minuta de contrato de aquisição de participação local submetida a Visto Prévio do Tribunal de Contas**, nos termos do **Artigo 56.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto**;-----

d) **Seja a aquisição da participação local comunicada pelo Município de Almodôvar à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias**, nos termos do **Artigo 54.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto**.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." --

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a participação da Câmara Municipal de Almodôvar, no Capital Social da ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, C.R.L., com o valor de €5.000,00, (cinco mil euros);** -----

**2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente, para a outorga dos documentos necessários ao ato;** -----

**3.º - Submeter, nos termos do Artigo 53.º n.º 1, aplicável por força do Artigo 56.º n.º 3, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a presente deliberação à apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal.** -----

**4.º - Caso esta proposta seja aprovada pela Assembleia Municipal, seja a minuta de contrato de aquisição de participação local submetida a Visto Prévio do Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 56.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;**-----

**5.º - Que a aquisição da participação local seja comunicada pelo Município de Almodôvar à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias, nos termos do Artigo 54.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.**-----

**6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.2.4. – RATIFICAÇÃO - PAGAMENTO DE ALFANDEGA E RESPECTIVO TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS:**

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 2 de março de 2015, pelo Gabinete de Ação Social, cujo teor, se transcreve: -----

**“INFORMAÇÃO** -----

**DESTINATÁRIO:** Exmo. Sr. Presidente -----

**Assunto:** Pedido de pagamento de Alfandega e Transporte para aquisição de Ajudas Técnicas -----

*Após conhecimento do Projeto da Loja Social e Banco de Ajudas Técnicas da Câmara Municipal de Almodôvar, a Associação Portuguesa Zurich e Caminheiras de Portugal contactou o Município de Almodôvar no sentido de saber qual o interesse da Câmara em adquirir os bens, que abaixo se transcrevem, para enriquecer a área da saúde do concelho, nomeadamente:* -----

- 15 camas articuladas;-----
- 23 cadeiras de rodas;-----
- 15 colchões tripartidos;-----
- 3 banheiras terapêuticas;-----
- 5 andarilhos de rodas;-----
- 2 suporte de soro;-----
- 4 mesas de refeição;-----
- 2 cadeiras de banho;-----
- 1 elevador de transferência. -----

*Assim, considerando que a Loja Social e Banco de Ajudas Técnicas tem neste momento o seu stok muito limitado na valência de Ajudas Técnicas, pois são equipamentos muito caros, (só uma das camas elétricas ronda os 1700€), não podendo*

assim dar resposta a todos os pedidos solicitados, tinha, desta forma, todo o interesse em receber a oferta.-----

Demonstrado o interesse da Câmara nesta doação, foi necessário proceder às diligências necessárias com vista ao transporte do material desde a alfândega até Almodôvar, bem como proceder ao pagamento dos serviços aduaneiros. -----

Não possuindo a Câmara os meios de transporte adequados para trazer o material, foi contratada uma transportadora especializada que efetuou o serviço.-----

Esclarece-se ainda, que à data da última informação sobre o assunto em epígrafe não existiam valores precisos, apenas uma estimativa, e só se tornou definitiva aquando da entrega do material pela transportadora e passagem na alfândega.-----

Face ao Exposto, informo V. Ex.ª, que os valores definitivos, pagos por transporte e alfândega são os seguintes:-----

- Valor pago pelo transporte (2.000,00€);-----

- Valor pago na Alfândega (270.26€).-----

À consideração superior.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Ratificar o despacho** do Sr. Presidente, e desta forma, **aprovar** as despesas decorrentes do **transporte e alfândega**, no valor global de **€2.270,26, de material de saúde** para a Loja Social e Banco de Ajudas Técnicas; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.2.5. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:** -----

Foram presentes os Protocolos, que disciplinam a atribuição dos subsídios, às entidades legalmente existentes, no concelho, para prossecução de eventos de interesse municipal, no decurso do ano de 2015, cujos montantes constam na **Proposta n.º 22/PRESIDENTE/2015**, de 4 de março, apresentada pelo Sr. Presidente, que se transcreve: -----

##### **PROPOSTA N.º 22/PRESIDENTE/2015** -----

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte **PROPOSTA**, para atribuição de participações financeiras, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, às seguintes **entidades legalmente existentes no concelho, nos termos constantes nas cláusulas dos respetivos Protocolos, cujos originais fazem parte integrante da presente Proposta:** -----

<b>ENTIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO SUBSÍDIO</b>
Associação Trequelareque	€1.175,00	1 Tranche
Clube Columbófilo Asas de Almodôvar	€1.500,00	1 Tranche
Associação Crazy Motor Bikes	€1.500,00	1 Tranche
Associação "A Medronheira"	€600,00	1 Tranche
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 754 -	€660,00	1 Tranche

<i>Almodôvar</i>		
<i>Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova</i>	€6.800,00	2 Tranches
<i>Sonho &amp; Verdade Associação</i>	€1.175,00	1 Tranche
<i>Associação "Os Malteses"</i>	€1.500,00	1 Tranche
<b>VALOR DOS ENCARGOS</b>	<b>€14.910,00</b>	

*O Presidente da Câmara designará o(s) técnico(o) que irá monitorar o cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por cada entidade beneficiária das participações financeiras supra descritas.* -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a celebração dos Protocolos** com as entidades referenciadas na Proposta supra transcrita, cujo teor para todos os efeitos legais aqui se dá por reproduzido, ficando os respetivos originais arquivados na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**2.º - Aprovar a atribuição dos subsídios**, cujos montantes estão definidos na Proposta N.º 22/PRESIDENTE/2015, de 4 de março em apreço, devendo os serviços processar o seu pagamento, com observância do disposto no n.º 2 da Cláusula 3.ª de cada um dos Protocolos. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.2.6. – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CAMPEONATO NACIONAL DE CICLISMO NA CATEGORIA DE MASTER:** -----

Foi presente uma informação, exarada em 3.mar.2015, pelo Gabinete de Apoio à Presidência, cujo teor se transcreve: -----

**"Assunto:** Prova de Ciclismo Abertura Categoria Masters -----

*Relativamente ao assunto em epígrafe, informo que o Município pretende organizar a 15 de Março de 2015 (domingo), a Prova de Ciclismo abertura categoria Masters.*-----

*A prova será constituída por uma 1 etapa*-----

*Os custos associados, para a organização da respetiva prova, são os seguintes:*-----

*Associação de Ciclismo do Algarve (1250€ correspondente a um speaker e oito comissários);*-----

*Empresa FullSport (1.549,80€ para montagem de palcos, rádios, chips, pórticos e manutenção dos rádios dos comissários);*-----

*GNR e Brigada de Trânsito (o valor irá variar consoante o numero de agentes e viaturas que o responsável considere necessário, assim como os quilómetros percorridos);*-----

*Prémios (180,00€ prémios + 24,00€ flores) Camisolas de prémio de etapa e seguro de prova;* -----

*Ao nível da logística, será necessário o seguinte:*-----

*- Refeições, (almoços) domingo para os elementos integrantes na organização nos dois dias da Prova (5 motards + 8 comissários + 2 tripulantes de ambulância + 3 Técnicos Sup. de Desporto + 2 motoristas + 2 técnicos de som e imagem + 6 técnico FullSport + 2 apoios neutros = 30 refeições ≈ 450,00€* -----

*- Refeições, (Jantar) para os elementos integrantes na organização no dia da Prova (6 técnico FullSport) ≈ 90,00€* -----

*Alojamento para 6 pessoas da organização ≈ 130,00€* -----

- Recursos Humanos para condução das viaturas do Comissariado (três veículos de cinco portas e dois veículos de três portas - 3 técnicos superiores de desporto e 2 motoristas) e colocação de baias em zonas estratégicas;-----
- Ambulância e respetiva tripulação para acompanhar toda a prova;-----
- Apoio do Moto Clube, com a presença de cinco Motos;-----
- Uma sala do Convento para a realização das reuniões (domingo);-----
- Pavilhão Gimnodesportivo para banhos e controle de Doping (sábado e domingo da parte da tarde);-----
- Sanitários móveis em local perto da zona de chegada;-----
- Publicidade na Rádio."-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a realização** da abertura do Campeonato Nacional de Ciclismo Masters; -----

**2.º - Aprovar a satisfação das despesas, inerentes à realização do evento em apreço,** nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita. -----

**3.º - Aprovar a transferência de €1.250,00** (mil duzentos e cinquenta euros), para a **Associação de Ciclismo do Algarve**, destinada a satisfazer encargos correspondentes a um speaker e oito comissários;-----

**4.º - Aprovar o pagamento de € 1.549,80 à Empresa FULLSPORT,** devido pela montagem de palcos, rádios, chips, pórticos e manutenção dos rádios dos comissários);-----

**5.º - Aprovar a satisfação dos encargos inerentes ao policiamento** da prova realizado pela GNR e Brigada de Trânsito;-----

**6.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.7. – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO, PARA A EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS, 12.º - TURMAS A, B e C: --**

O Sr. Presidente apresentou os ofícios n.ºs 150 e 171, datados de 19.fev.2015 e 25.fev.2015, respetivamente, do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, bem como os pedidos formulados pelos finalistas do 12.º ano, turmas A, B e C, que se transcrevem: -----

""**ASSUNTO:** "Envio de carta de finalistas com pedido de apoio-----

Em relação ao assunto em epígrafe, junto se envia, em anexo, carta entregue pelos alunos finalistas do 12.º B, dirigida a V. Ex.ª, solicitando apoio para viagem."-----

**CARTA DOS ALUNOS** -----

Assunto: Pedido de apoio para Viagem de Finalistas-----

Nós somos um **grupo de 4 alunos do 12.º ano, turma B,** do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e gostaríamos muito de realizar a Viagem de Finalistas a Espanha, mais concretamente a Calpe, durante as férias da Páscoa. Todavia, deparámo-nos com grandes dificuldades financeiras que obstam à sua realização. As nossas famílias tentam ajudar-nos mas as dificuldades económicas e financeiras são muitas. No entanto, nós não desistimos. Temos trabalhado, levando a cabo várias iniciativas, como a venda de produtos confeccionados por nós, participação em iniciativas de outras entidades, bailes, festas, etc., com vista a angariar algum dinheiro que nos ajude a atingir o nosso objetivo. Mas mesmo com todo o

nosso esforço e o esforço e o das nossas famílias, muito dificilmente iremos conseguir as verbas suficientes para suportar os custos que uma viagem destas implica. -----

É neste sentido que nos dirigimos a V. Ex.ª, a fim de solicitarmos um apoio financeiro que nos ajude a concretizar o sonho desta etapa marcante das nossas vidas. -----

Gratos pela atenção dispensada a este assunto, inscrevemo-nos, -----

Com os melhores cumprimentos.” -----

”**ASSUNTO:** “Envio de carta de finalistas com pedido de apoio-----

Em relação ao assunto em epígrafe, junto se enviam, em anexo, cartas entregues pelos alunos finalistas das turmas A e C do 12.º ano, dirigidas a V. Ex.ª, solicitando apoio para viagem.”-----

**CARTA DOS ALUNOS** -----

Assunto: Pedido de verba de apoio para Viagem de Finalistas-----

Nós somos **um grupo de 4 alunos do 12.º ano, turma A**, do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e pretendemos realizar a Viagem de Finalistas a Espanha, mais concretamente a Calpe, a qual decorrerá nas férias da Páscoa. Mas para a sua realização estamos com algumas dificuldades financeiras apesar das iniciativas que temos realizado para a angariação de fundos, tais como bailes, festas, produtos confeccionados por nós e família, mas mesmo assim as verbas atingidas não foram suficientes para poder fazer face aos custos da referida viagem.-----

Por esse motivo dirigimo-nos a V. Ex.ª a fim de solicitarmos um apoio financeiro com o qual nos seja viável concretizar o objetivo desta etapa das nossas vidas. -----

Com os melhores cumprimentos, inscrevemo-nos, -----

**CARTA DOS ALUNOS** -----

ASSUNTO: Pedido de verba de apoio para a Viagem de Finalistas

Somos **um grupo de 2 alunos do 12.º ano, turma C** do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e pretendemos realizar a Viagem de Finalistas a Espanha, mais precisamente a Calpe, a qual decorrerá nas férias da Páscoa, entre os dias 21 a 30 de Março. Mas para a sua realização estamos com algumas dificuldades financeiras, apesar das iniciativas que temos realizado para a angariação de fundos, tais como bailes, festas, produtos confeccionados por nós e família, mas mesmo assim as verbas atingidas não foram suficientes para poder fazer face aos custos da referida viagem. Por esse motivo dirigimo-nos a V.Ex.ª a fim de solicitarmos um apoio financeiro com o qual nos seja viável concretizar o objetivo desta etapa nas nossas vidas. -----

Com os melhores cumprimentos, inscrevemo-nos,” -----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €50,00 por cada aluno, perfazendo um total de €500,00,** destinado a compartilhar as despesas inerentes à realização da viagem de finalistas. -

**2.º - Notificar** a Escola EB 2,3/S, Dr. João de Brito Camacho, para proceder à devolução da **comparticipação financeira dos alunos** que, eventualmente, **desistam da respetiva viagem;** -----

**3.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.8. – RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS EM 50%, FORMULADO PELO CIRCO “CARDINALISHOW”:** -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação e ratificação o pedido de isenção de taxas, requerido pelo proprietário do Circo Cardinalishow, que estará instalado em Almodôvar entre os dias 03 e 15 de março. -----

Analisado o assunto a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Ratificar** o despacho do Sr. Vereador, e desta forma, **aprovar a isenção do pagamento de 50% do valor das taxas devidas pela instalação do Circo** Cardinalishow, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, considerando que se trata da promoção de espetáculo de natureza artística que associa às técnicas de circo tradicionais a influência de outras linguagens artísticas como a dança, o teatro e a música que tradicionalmente fazem parte da tradição circense; -----

**2º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.9. – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA (2015) EM ALMODÔVAR: CONCERTO E INICIATIVA DE PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS PRODUTOS LOCAIS:---**

O Sr. Presidente apresentou uma carta, de 01.10.2014, do Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja, cujo teor se transcreve: -----

**"Assunto:** *"Pedido de colaboração, ao abrigo de protocolo em vigor entre a Câmara Municipal e a Diocese, para a presença da 11.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2014) em Almodôvar: Concerto e Iniciativa de Promoção da Biodiversidade e dos Produtos Locais."* -----

*Na sequência da anterior reunião, que muito agradecemos, vimos formalizar por este intermédio, em nome da Diocese de Beja, o pedido de colaboração para a realização, em Almodôvar, no dia 14 de março, na igreja Matriz de Santo Ildefonso, do concerto integrado na 11.ª edição do Festival Terras sem Sombra 2015, que se enquadra no âmbito do protocolo existente entre esta Diocese e o Município.-----*

*Este espetáculo, com a " Schola Antiqua" envolverá cerca de 12 músicos em palco.----*

*Além da cooperação nas tarefas organizadas em comum pelo Festival, pela Câmara Municipal e pela Paróquia, que tivemos a oportunidade de expor na citada reunião, tomamos a liberdade de solicitar um apoio financeiro similar ao da anterior edição, no valor de 8.000,00 €, destinado aos cachets. A Diocese suporta a maioria dos custos, na ordem dos 38 957,00 €, mas não consegue fazê-lo na totalidade, pelo que o apoio solicitado ao Município se revela muito importante.-----*

*Gostaríamos igualmente de coordenar com a Câmara Municipal a divulgação e promoção do concerto e da iniciativa de promoção da biodiversidade, para as quais virão jornalistas, nacionais e estrangeiros.-----*

*Com os melhores cumprimentos,"* -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar a transferência de €8.000,00**, para o Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja, destinado à comparticipação financeira do **Festival Terras sem Sombra (2015)**

Concerto e Iniciativa de Promoção da Biodiversidade e dos Produtos Locais; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE** -----

### **2.1. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO DA GNR, CÂMARA MUNICIPAL E ESCOLA EB1"**: -----

O Senhor Presidente apresentou uma informação, exarada em 10.fev.2015, pela Técnica Superior, Nadine Caldeira, cujo teor se transcreve: -

**"OBRA:** *Requalificação da Rede de Aguas Pluviais junto da GNR, Câmara Municipal e Escola EB1*-----

**DATA:** *10 de Fevereiro de 2015* -----

**ASSUNTO:** *"prorrogação de prazo"*-----

*Na sequencia do pedido de prorrogação de prazo da obra, datado de 30/12/2014 (anexo I), por atrasos na obra para retificação das infraestruturas da PT, sou a informar que:* -----

*Foi necessário que a PT procedesse à deslocação das tubagens para as cotas inferior, de modo a que a rede de pluviais não intersecta-se as mesmas. Para colocar as tubagens da rede de pluviais no espaço livre e não comprometer as cotas de descarga na linha de água, foi ainda necessário alterar o diâmetro previsto para 500 mm.*-----

*As condicionantes acima referidas não permitiram que o empreiteiro executa-se os trabalhos previstos neste troço, tendo esta situação sido solucionada a 6 de fevereiro de 2015, provocando um atraso de 38 dias.*-----

*Pelo exposto considera-se que o prazo de obra deverá ser prorrogado por período igual ao que esteve parado, por causas não imputáveis ao empreiteiro, pelo que a obra deverá ser prorrogada em 38 dias.*-----

*Submete-se à consideração superior,"* -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a prorrogação do prazo** de execução da empreitada, por mais **38 dias** (trinta e oito), **a título gracioso**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **3. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **3.1 – DESTAQUE EM PRÉDIO MISTO REQUERIDO PELA SOMINCOR - SOCIEDADE MINEIRA DE NEVES CORVO, S.A.:** -----

O Sr. Presidente apresentou o processo n.º 01/2015, requerido pela SOMINCOR – Sociedade Mineira de Neves Corvo, S.A., acompanhado da informação n.º 35/2015-A e de uma proposta para aprovação, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: -----

**"PROC.º -1/ 2015** -----

**DATA - 26 de fevereiro de 2015** -----

**REQUERENTE - SOMINCOR – Sociedade Mineira de Neves Corvo, S.A.,** -----



**INFORMAÇÃO N.º 35/2015 - A** -----

**Assunto:** *Apreciação Técnica – Pedido de Destaque em prédio misto.* -----

*Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela, no prédio Misto, situado na Horta da Revesa, denominado "Horta da Revesa ou Horta da Reveza", inserido na união de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, Concelho de Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o n.º1599/19950410, na matriz rústica com o número 6 secção H, e na matriz urbana com o número 2720, com uma área total de 149,06 hectares.*-----

**a) Enquadramento:** -----

*Conforme a planta de localização apresentada, e de acordo com o Regulamento do PDM de Almodôvar, o prédio encontra-se inserido:*-----

*- A maior parte em solo rural, em área classificada como "Áreas Silvopastoris" (cerca de 82,87%), de acordo com o Artigo 36.º, e em área classificada como "Áreas de prospeção a pesquisa de Recursos Mineiros" (cerca de 97,57%), de acordo com o artigo 31.º, do Regulamento do PDM de Almodôvar, na redação dada pelo aviso n.º 696/2011, de 07 de Janeiro;*-----

*- Parcialmente, em Reserva Ecológica Nacional - REN (cerca de 20,6%), de acordo com a alínea a) do Ponto 1 do Art.º 37.º do Regulamento do PDM de Almodôvar;*-----

*- Parcialmente, em Reserva Agrícola Nacional — RAN (cerca de 1,84%), nos termos do artigo 33.º Regulamento do PDM de Almodôvar, na redação dada pelo aviso n.º 696/2011, de 07 de Janeiro;*-----

*- Parcialmente, junto a Ribeira de Oeiras, em área da "Rede Natura 2000" - Sítio do Guadiana (PTCON 0036 Guadiana) (cerca de 39,45%);*-----

*- Pequena parte (cerca de 0,61 %), dentro do aglomerado urbano do Monte da Horta da Reveza, aglomerado urbano de nível V, conforme o ponto 4 do Art.º 18.º, do Regulamento do PDM de Almodôvar, na redação dada pelo aviso n.º 696/2011, de 07 de Janeiro;*-----

**b) Destaque:**-----

*- A parcela a destacar (identificada pela letra A), corresponde a 100000 m2 (10,00 hectares);*-----

*- A parcela restante (identificada pela letra B), com a área total de 1390600 m2 (139,06 hectares);*-----

**c) Análise** -----

*Após a análise de todos os documentos em anexo e da legislação aplicável, e de acordo com o parecer Jurídico dado pela CCDR Alentejo (o qua) se anexa), tratando-se de um prédio que se situa, simultaneamente, dentro e fora do perímetro urbano, e de acordo com o ponto 3.3. do referido parecer, nestas circunstâncias, aplica-se o regime onde a maior área de inserção do prédio incide.*-----

*- No presente caso, a maior área de inserção do prédio incide, fora do aglomerado urbano do Monte da Horta da Reveza, ainda que a parcela a destacar (identificada pela letra A), está totalmente localizada fora do aglomerado urbano do Monte da Horta da Reveza, aplicando-se o regime definido no Ponto 5 do Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação.*-----

*- Contudo, saliento que o processo de destaque tem que obedecer, cumulativamente, aos parâmetros definidos nos pontos 5 e 6 do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação.*-----

*Deste modo, verificou-se que o presente pedido cumpre:*-----

*O disposto na alínea b) do Ponto 5, visto a parcela restante, tem a área superior a 7,5 hectares, nomeadamente 10,00 hectares;*-----

*- O disposto no Ponto 6, visto não estar registado qualquer destaque nos últimos 10 anos;*

**d) Proposta de decisão:**-----

Pelo que, pode-se concluir que **é viável o destaque** pretendido, com a condição imposta na alínea a) do Ponto 5, da legislação supracitada, designadamente "Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos".-----

Salvo melhor opinião, submeto à consideração superior"-----

## **"PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE CÂMARA -----**

### **PEDIDO DE DESTAQUE-----**

**Proc.º 1/2015 -----**

**Requerente:** Somincor – Sociedade Mineira de Neves Corvo, S.A.

**Tipo de Pedido:** Destaque de uma parcela de prédio misto, situado fora do perímetro urbano -----

**Local:** Horta da Revesa ou Horta da Reveza – União das freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões -----

**Identificação do prédio:** Misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 1599/19950410, inscrito na matriz rústica sob o artigo 6 secção H e na matriz urbana sob o artigo 2720, com uma área total de 149,06 hectares.-----

▪ **Área a destacar:** - **100000** m<sup>2</sup> (10,00 hectares) -----

▪ **Área restante:** - **1390600** m<sup>2</sup> (139,06 hectares) -----

De acordo com os Pontos 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.-----

O presente destaque cumpre as condições impostas, nomeadamente: -----

▪ O disposto na alínea b) do Ponto 5, visto que a parcela restante tem área superior a 7,5 hectares, nomeadamente 10,00 hectares; -----

▪ O disposto no Ponto 6, visto não estar registado qualquer destaque nos últimos 10 anos. -----

No termos da alínea a) do Ponto 5) na parcela destacada só pode ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos.-----

A construção em áreas silvopastoris, para habitação terá que cumprir os parâmetros definidos no Ponto 3 do artigo 36.º do Regulamento do PDM – Plano Diretor Municipal, de que se anexa cópia. -----

Nos termos da legislação referida, e com base na informação dos serviços técnicos, 16 de fevereiro de 2015, **proponho que a Câmara delibere aprovar o pedido.**"-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o destaque de uma parcela, no prédio misto, sito na Horta da Revesa ou Horta da Reveza, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita proposta de aprovação.** -----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.** -----

### **3.2 – PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DA GRAÇA DE PADRÕES, PARA AUTORIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO, NA ESCOLA EB1 DA SENHORA DA GRAÇA DE PADRÕES: -----**

Foi presente uma informação, exarada em 19 de fevereiro de 2015, pelo Técnico Superior, Ricardo Benedito, cujo teor se transcreve: -----

**"INFORMAÇÃO N.º - 37/2015 -----**

**REQUERENTE - Associação de Caçadores -----**

**PROC.º - 01/2015 -----**

**DATA - 19 de fevereiro de 2015 -----**

**Assunto:** Construção de um Telheiro na EB1 - Senhora da Graça dos Padrões -----  
Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara a solicitar "(. .) se existe alguma incompatibilidade em autorizar os requerentes, associação de caça, a construir este telheiro numa EB1 que lhes está cedida.", e para efeitos do previsto na Clausula 5.ª do Contrato de Comodato, que "A Associação de Caçadores não poderá fazer quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel objeto do comodato, salvo se para tal obtiver autorização prévia, por escrito, do Município de Almodôvar, não se vê inconveniente que sejam executadas as obras e benfeitorias na escola, submetendo-se à consideração superior, a sua aprovação." -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a construção de um telheiro na Escola EB1**, sita na povoação da Senhora da Graça de Padrões, objeto de comodato com a Associação de Caçadores da Graça de Padrões, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita informação. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **4. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

##### **4.1 - PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:**-----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 21/PRESIDENTE/2015, exarada em 03.mar.2015, cujo teor se transcreve:-

##### **"PROPOSTA N.º 21/PRESIDENTE/2015** ----- **PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL** -----

##### **CONSIDERANDO QUE:** -----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;---

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

##### **PROPONHO:**-----

**1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas:** -----

- **Candidatura 01/GAS-FES/2015**, exarada em 02.mar.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Tânia de Jesus Afilhado Passarinho**, Contribuinte Fiscal n.º **228369738**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **€780** (setecentos e oitenta euros), para apoio com despesas essenciais à condição humana; -----

- **Candidatura 02/GAS-FES/2015**, exarada em 03.mar.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Angelina Alves Cibrão Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º **145878660**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **€350** (trezentos e cinquenta euros), para apoio com despesas com tratamento de odontologia; -----

2.º - Que os beneficiários apresentem **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 040802 e compromisso n. 23674 e nº 23677, respetivamente;** -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a comparticipação financeira, resultantes dos encargos, supra** identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos das despesas.**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**4.2 - APOIOS FINANCEIROS INERENTES À REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS, CUJOS PROCESSOS FORAM INSTRUÍDOS E REQUERIDOS NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO RESPECTIVO REGULAMENTO:**-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:----

- **Joaquim Francisco Quintas**, residente no imóvel, sito na Rua da Fábrica n.º 2 em Aldeia dos Fernandes, Freguesias de Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à Colocação de novas loiças sanitárias, substituição das redes de abastecimento de água na instalação sanitária e na cozinha, substituição da rede de águas residuais domésticas na instalação sanitária, substituição das torneiras dos equipamentos sanitários e colocação de revestimentos cerâmicos na instalação sanitária e na cozinha. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.486,63.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.914,38** (mil, novecentos e catorze euros e trinta e oito cêntimos). -----

- **Otilia Maria da Costa**, residente no imóvel, sito no Monte da Loicana, da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção da cobertura existente e colocação de nova cobertura. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€1.240,00**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.240,00** (mil, duzentos e quarenta euros). -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a comparticipação** dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, da **situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas no dia **04 de março de 2015**, pelos serviços técnicos, cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições Externas com os números 190 a 393, no valor global de **€84.512,93**, emitidas pela **Secção de Aprovisionamento**, no período que mediou o dia **05.FEV.15 a 03.MAR.15**. -----

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: Gabinete de Apoio à Presidência, DOMSUA e DOTGU, Gabinete de Ação Social e Psicologia, Gabinete Jurídico e Auditoria, Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, Jardins e Espaços Verdes, Serviço Administrativo de águas e saneamento, Tesouraria e ainda os relatórios apresentados pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Vereador Ricardo Colaço no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Sr. Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezanove horas e trinta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----